



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.326

**EMENTA: - COMUNICAÇÃO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E AOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: -

Art. 1º - Sempre que houver alteração na denominação de vias e logradouros públicos, na forma do art. 59, XVIII, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, a Prefeitura comunicará aos Cartórios de Registro de Imóveis e aos Correios e Telégrafos a alteração, para os devidos fins e efeitos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de julho de 1988

Marino Clinger Toledo Netto
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 094/87
Autor: Vereador Benedito Dias Fonseca
jcaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2326	013

